

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XI • Edição Nº 2.490 • terça-feira, 06 de Setembro de 2022

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 51/2022

Excelentíssimo Senhor
Vereador ROBERTO GOMES FAÇANHA
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, §1º da Lei Orgânica do Município, que optei pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº. 062/2022, o qual "**Institui no Município de Corumbá o Programa Pequenos Atletas**", pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

RAZÕES DO VETO

I- RELATÓRIO

O respectivo Projeto de Lei pretende instituir o Programa Pequenos Atletas, com o objetivo de reconhecer crianças e adolescentes que tenham habilidades esportivas no âmbito do município de Corumbá.

O programa consiste, resumidamente, na reunião de ações e parcerias entre administração pública municipal, clubes esportivos e órgãos privados, tendo por objetivo possibilitar aos alunos da rede municipal de ensino demonstrar suas habilidades e, assim, conseguir eventuais patrocínios e participações em campeonatos e competições.

II - DA ANÁLISE DA MATÉRIA

Inicialmente, cumpre-nos consignar que que a discussão relativa a vício de iniciativa no processo legislativo é de inegável relevância dos pontos de vista jurídico e político, mormente quando se cogita desrespeito à competência privativa do Chefe do Poder Executivo. Aqui, o Projeto de Lei em questão tem a intenção de criar competições e campeonatos no município de Corumbá, envolvendo crianças e adolescentes, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Fundação de Esportes, sendo assim, possuindo o condão de acarretar despesa aos cofres municipais, destacando também a relevância econômica da questão debatida.

Primordialmente, necessário destacar a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) que estabelece normas acerca da responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição, a fim de garantir a responsabilidade fiscal dos entes federados, mediante normas de limites de gastos públicos; de vinculação do acesso a recursos públicos (transferências voluntárias e operações de crédito) à regularidade na aplicação das verbas federais anteriormente repassadas; e exigências de adequação orçamentária para criação de novos gastos, imprescindíveis para o alcance de uma correlação salutar entre novas despesas e suas respectivas compensações, com o intuito de evitar o aumento desordenado do gasto público ou renúncia de receita que possa trazer prejuízos a administração pública.

Consoante se depreende do art. 4º do presente PL, as despesas com execução do presente PL correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Neste artigo verificamos a utilização de orçamento para destinação do Programa, entretanto, o Projeto de Lei não aponta o impacto financeiro e a fonte do recurso para implantação do programa.

Assim sendo, para o devido atendimento às determinações citadas no artigo 4º, o Projeto de Lei ora apresentado deveria constar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro a ser causado pela implementação de tal medida.

Instada a se manifestar, a Fundação de Esportes de Corumbá acerca do PL em epígrafe, manifestou-se através do processo administrativo nº. 25848/2022 que, a proposta para LOA 2023 da FUNEC já foi finalizada, já tendo sido, inclusive, remetida para Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, e que o orçamento da fundação já se encontra totalmente comprometido para execução de atividades já programadas, não havendo possibilidade de se executar novos projetos no exercício corrente.

A Secretaria Municipal de Educação também se manifestou, onde por meio do processo administrativo nº. 25627/2022, relatou que já promove os jogos escolares da rede municipal de ensino, e que os jogos em comento além do cunho esportivo, possuem diretrizes pedagógicas.

Noutro giro, através do Projeto de Lei em comento, a Câmara cria obrigações à Administração. Embora meritório a preocupação do Legislativo local com as crianças e adolescentes (art. 1º do PL), a iniciativa não tem como prosperar na ordem constitucional vigente, uma vez que a norma diz respeito a atos inerentes à função do poder executivo.

Com efeito, a forma de prestação de serviços públicos é matéria de preponderante interesse do Poder Executivo, já que é a esse Poder que cabe a responsabilidade, perante a sociedade, pela eficiência da Administração.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º, o Projeto de Lei cria obrigações a Secretaria Municipal de Educação e a Fundação de Esportes de Corumbá, na



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Marcelo Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joiilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.490 • terça-feira, 06 de Setembro de 2022



medida em que impõe a criação de campeonatos e competições, que inclusive, demandam orçamento para tanto.

Sendo assim, a iniciativa do processo legislativo para criação de políticas públicas, funcionamento de serviços municipais e atribuições às secretarias municipais é privativa do Poder Executivo, pois, como assinala Manoel Gonçalves Ferreira Filho “o aspecto fundamental da iniciativa reservada está em resguardar a seu titular a decisão de propor direito novo em matérias confiadas à sua especial atenção, ou de seu interesse preponderante” (Do Processo Legislativo, São Paulo, Saraiva, p. 204).

Por esse motivo, a Constituição Estadual, no inciso IX, do art. 89, conferiu ao Governador do Estado a iniciativa privativa das leis que disponham sobre as atribuições da administração pública e, conseqüentemente, sobre os serviços públicos por ela prestados, direta ou indiretamente. Trata-se de questão relativa ao processo legislativo, cujos princípios são de observância obrigatória pelos Municípios, em face do artigo 17, da Constituição do Estado, tal como tem decidido o Supremo Tribunal Federal:

“O modelo estruturador do processo legislativo, tal como delineado em seus aspectos fundamentais pela Constituição da República - inclusive no que se refere às hipóteses de iniciativa do processo de formação das leis - impõe-se, enquanto padrão normativo de compulsório atendimento, à incondicional observância dos Estados-Membros. Precedentes: RTJ 146/388 - RTJ 150/482” (ADIn nº 1434-0, medida liminar, relator Ministro Celso de Mello, DJU nº 227, p. 45684).

Se a regra é impositiva para os Estados-membros, é indubitado que também o é para os Municípios.

As normas de fixação de competência para a iniciativa do processo legislativo derivam do princípio da separação dos poderes, que nada mais é que o mecanismo jurídico que serve à organização do Estado, definindo órgãos, estabelecendo competências e marcando as relações recíprocas entre esses mesmos órgãos (Manoel Gonçalves Ferreira Filho, op. cit., pp. 111-112). Se essas normas não são atendidas, como no caso em exame, fica patente a inconstitucionalidade, em face de vício de iniciativa.

Neste sentido, ensinou Hely Lopes Meirelles que se “a Câmara, desatendendo à privatividade do Executivo para esses projetos, votar e aprovar leis sobre tais matérias, caberá ao Prefeito vetá-las, por inconstitucionais. Sancionadas e promulgadas que sejam, nem por isso se nos afigura que convesçam de vício inicial, porque o Executivo não pode renunciar prerrogativas institucionais inerentes às suas funções, como não pode delegá-las aquiescer em que o Legislativo as exerça” (Direito Municipal Brasileiro, São Paulo, Malheiros, 7ª ed., pp. 544-545).

Assim sendo, se a Constituição atribuiu ao Poder Executivo a responsabilidade pela prestação dos serviços públicos, é evidente que, pela teoria dos poderes implícitos, a ele deve caber a iniciativa das leis que tratem sobre a matéria. Essa teoria dos poderes implícitos - implied powers - surgiu no voto de Marshall, proferido no leading case McCulloch versus Maryland, de 1819, afirmando que, quando o Governo recebe poderes no sentido de cumprir certas finalidades estatais, dispõe também, implicitamente, dos meios necessários de execução. “Se o governante tem atribuições para praticar certos atos, cabe-lhe igualmente exercer aquelas que possibilitem seu exercício” (Caio Mário da Silva Pereira, em “Pareceres do Consultor-Geral da República”, v. 68, pp. 99-100).

III. DISPOSITIVO FINAL

Diante dos apontamentos acima alinhados, o Projeto de Lei não pode ser sancionado, vez que, em assim sendo, estar-se-á legislando sob a égide da ilegalidade, em razão de padecer de vício de inconstitucionalidade formal, razão pela qual apresento veto integral e total ao Projeto de Lei em questão, rogando aos Senhores Vereadores sua manutenção pelas razões ora expostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
EM 05 DE SETEMBRO DE 2022**

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ**

DECRETO Nº 2.844, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá/MS e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Corumbá/MS, conforme Deliberação 049/CMDCA/2021:

CONSIDERANDO a **Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022**, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, publicada no Diário Oficial da União, em 24/06/2022;

Art. 1º - Convocar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá/MS, que acontecerá dia 21 de outubro de 2022 - UFMS - Campus Pantanal Unidade III - Porto Geral.

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será procedida pelas Conferências Livres realizadas nos territórios dos CRAS e Entidades não Governamentais cadastradas no CMDCA.

Parágrafo Único - O tema Central da Conferência será: “Situação dos direitos

humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, com V **Eixos Temáticos**:
Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
Eixo II: Enfretamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid-19;
Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;
Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º - Os resultados da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá/MS subsidiarão a 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul, que deverá acontecer entre os meses de janeiro a agosto de 2023.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto deste Decreto.

Art. 5º Fica instituída a Comissão Organizadora da **12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 2022** - “Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em tempos de Pandemia pela COVID 19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, pelos seguintes Representantes e Conselheiros:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC	Renata Miceno Papa de Almeida; Suzana da Silva Baruki Correa.
Conselheiros Governamentais	Líliá Maria Gouveia; Romy de Vasconcelos Canto Rupp.
Conselheiros da Sociedade Civil	Viviane do Nascimento Pinto; Vânia da Silva Chalega.

Art. 6º A Comissão Organizadora da **12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 2022** possui as seguintes atribuições:

- I - Subsidiar o plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Deliberação quanto ao tema e cronograma da etapa da Conferência;
- II - Organizar e Coordenar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CMDCA);
- III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
- IV - Aplicar o documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência;
- V - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- VI - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
- VII - Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;
- VIII - Discutir e Orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CMDCA); e
- IX - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá**

**ADRIANA LEITE LOUREIRO
Presidente do CMDCA**

DECRETO Nº 2.845, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o retorno da obrigatoriedade do ponto biométrico nas unidades do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.419/2020, o qual restabeleceu o atendimento ao público externo dos órgãos e entidades da Prefeitura de Corumbá;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 2266/2020 suspendeu, como medida de biossegurança, a obrigatoriedade de registro biométrico de ponto dos servidores,



CONSIDERANDO a necessidade de retorno gradativo das atividades da Administração Pública Municipal, adequando-se ao chamado “novo normal”, ou seja, obedecidas normas de biossegurança existentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecida a obrigatoriedade de registro do ponto biométrico de todos os servidores do Poder Executivo Municipal, de acordo com as especificações trazidas pelo Decreto n.º 1.819/2017 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Deverá ser disponibilizado álcool 70º para assepsia das mãos dos servidores próximo a cada equipamento de registro biométrico, cuja responsabilidade de abastecimento será do titular da unidade ou, no caso de áreas comuns, pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 12 de setembro de 2022.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

EDUARDO AGUILAR IUNES
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

PORTARIA “P” Nº 389, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município c.c §5º do art. 20 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação de candidatos aprovados para exercer, em caráter efetivo, cargo de nível médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá, conforme Portaria “P” nº 285, de 28 de julho de 2022, em virtude do descumprimento do Item 11.3 do Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 17/2018, de 08 de junho de 2018, conforme anexo único que integra a presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

PORTARIA “P” Nº 389, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Cargo: Técnico de Organização Escolar II - Função: Técnico de Secretaria Escolar II

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
REBECCA NAILA GALDINO UCHOA	90º
JEAN MAICON ALLE PEREIRA	91º
JACKSON WILLIAN MENDOZA CONDE	93º

PORTARIA “P” Nº 391, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDER LUIZ ZAMBELLI FATAH** para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAG-02, na Superintendência de Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 392, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCIO GABRIEL NASCIMENTO E SÁ** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 393, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000 e,

CONSIDERANDO a Carta Ofício nº 108/2022/PROCON/MS;

CONSIDERANDO o despacho do Superintendente de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura de Corumbá/MS, nos autos do Processo Administrativo nº 17.163/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização funcional da servidora em comento;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a cedência, da servidora **JAYNA PAULA COELHO**, Técnico de Atividades Organizacionais I, mat. 6.996, cujo ato de cessão fora prorrogado conforme relação constante no anexo único da Portaria “P” nº 211, de 24 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2021, celebrado entre o Município de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Ofício nº 108/2022/PROCON/MS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Portaria “P” 213, de 09 de junho de 2022.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022/SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL CARLOS CÁRCANO.

Processo: 12.054/2019

Partes: Secretaria Municipal de Educação e PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA-ME

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para execução de reforma e manutenção na Escola Municipal Rural Carlos Cárcano, no município de Corumbá/MS.

Valor: R\$ 560.512,77 (Quinhentos e sessenta mil, quinhentos e doze reais e setenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: 24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2590 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS

E EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES EDUCACIONAIS

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 8 (oito) meses.

Data da Assinatura: 23/08/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA-ME.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 014/2022

Processo nº 23.249/2022 - Empenho: 182 E 183/2022

Pregão Eletrônico: 042/2022 - Processo nº 21.069/2022

Ata de Registro de Preço nº 04/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

CONTRATADA: SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ

24.596.082/0001-47.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades da Fundação de Turismo do Pantanal.

VALOR: O Valor da carta contrato é de R\$ 12.944,68 (Doze mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da autorização de fornecimento. O material deverá ser entregue na Fundação de Turismo do Pantanal, localizada na Rua Domingos Sahib, nº 570, Porto Geral, conforme a necessidade e indicação da Fundação de Turismo do Pantanal, de segunda a sexta-feira no horário de 07:30min às 13:30min.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 03 (três) meses, computados



a partir da data de sua celebração.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.00 - Secretaria Municipal de Governo

27.97 - Fundação de Turismo do Pantanal

23.695.0103.4100 - Gerenciamento das Atividades de Turismo

23.695.0103.4111 - Gerenciamento do Terminal Rodoviário de Corumbá

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FORO: O foro elegido será a Comarca de Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 31 de agosto de 2022.

Assinam: Elisângela Sienna da Costa Oliva - Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e Antar Suleiman Mohammed - SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - FUNEC

Processo - 22.364/2020

Partes - Município de Corumbá por meio da Fundação de Esportes de Corumbá e a L M A MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência e execução em 120 (cento e vinte) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo administrativo nº 22.364/2020 - Tomada de Preço nº 015/2021.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 02/09/2022.

Assinam: LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES/ Empresa L M A MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022/SEMED - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Processo: 20.961/2021

Partes: Secretaria Municipal de Educação e VERSÁTIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO & SERVIÇOS LTDA.

Cláusula Primeira: Aquisição de ferramentas e equipamentos para atender o núcleo da rede física da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 17.685,90 (Dezessete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária:

24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.0101.2594 GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.0101.2595 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 12/08/2022.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a VERSÁTIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO & SERVIÇOS LTDA.

TERMO HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 4102/2022, HOMOLOGAR/ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra/ serviços de drenagem em diversas ruas do bairro cravo vermelho, no município de Corumbá/MS, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal da Empresa ITAOCA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.101.528/0001-06, sendo o valor total de R\$ 532.168,67 (quinhentos e trinta e dois mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 05/09/2022.

Assina: Ricardo Campos Ametlla- Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Aviso de inclusão de proposta no Resultado da Chamada Pública Nº 03/2022 - Processo nº 12.736/2022

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Objeto: Chamada Pública para fins de "Aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, de acordo com o Programa de Aquisição de Alimentos Municipal - PAAM, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social.". O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Comissão Especial para Realização de Chamamento Público, os seguintes interessados, nas seguintes condições:

CICERO DE SOUZA ROCHA

Produto: Abóbora

Quantidade (conforme edital): 1298

Valor total (R\$) 4.997,30

DO JULGAMENTO - Após a análise do despacho apresenta na folha 705 do processo e dos documentos apresentados pelo interessado, constatou-se que o proponente agiu de boa fé e apresentou documento na data correta, porém apenas em local errado, desta forma a comissão revê o ato e inclui a proposta em questão , entendendo que este atendeu o Edital com segundo adendo, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável. Corumbá-MS, 6 de setembro de 2022.

(a) Luiz de Albuquerque Melo Filho - Presidente da Comissão Especial para Realização de Chamamento Público.

DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site do.corumba.ms.gov.br.

**Prefeitura Municipal de
Corumbá**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO: 8.904/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá, pelo período de 12 meses.

CONTRATADA: SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA/SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP/ EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA/ N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA/ CIRURGICA PREMIUM

3º Publicação Trimestral

SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA - EPP – CNPJ: 24.596.082/0001-47

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO				SALDO			
		Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total
14	CESTO P/ LIXO (30 LITROS) CESTO para lixo, em material plástico, com tampa, com capacidade de 30 litros, de 1ª qualidade.	Unidade	163	R\$ 23,20	R\$ 3.781,60	Unidade	43	R\$ 23,20	R\$ 997,60	Unidade	120	R\$ 23,20	R\$ 2.784,00
25	ESPANADOR DE PENA 40CM Espanador, de pena, com cabo de madeira, medindo no mínimo 40cm, novo, de 1º uso, de 1ª qualidade.	Unidade	224	R\$ 12,75	R\$ 2.856,00	Unidade	20	R\$ 12,75	R\$ 255,00	Unidade	204	R\$ 12,75	R\$ 2.601,00
55	REFIL DE LÂMINA DE RODO - 60CM Refil de lâmina de borracha para rodo de alumínio, medindo aproximadamente 60cm, de 1ª qualidade.	Unidade	528	R\$ 3,34	R\$ 1.763,52	Unidade	33	R\$ 3,34	R\$ 110,22	Unidade	495	R\$ 3,34	R\$ 1.653,30
TOTAL								R\$ 1.362,82					R\$ 7.038,30

SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP – CNPJ: 24.602.765/0001-60

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO				SALDO			
		Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total
10	BORRIFADOR DE ÁGUA BORRIFADOR DE ÁGUA - Confeccionado em material plástico, na cor branca, com capacidade de 500ml.	Unidade	1257	R\$ 5,36	R\$ 6.737,52	Unidade	143	R\$ 5,36	R\$ 766,48	Unidade	1114	R\$ 5,36	R\$ 5.971,04
11	CERA LÍQUIDA INCOLOR – 850ML C era líquida, incolor, auto brilho, embalagem com frasco com aproximadamente 850ml, pronto uso, original o fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, de 1º uso, frasco sem defeitos, de 1ª qualidade.	Unidade	650	R\$ 7,36	R\$ 4.784,00	Unidade	15	R\$ 7,36	R\$ 110,40	Unidade	635	R\$ 7,36	R\$ 4.673,60
15	CORDA DE NYLON PARA VARAL Corda para varal, confeccionada em nylon resistente, com 24 fios, rolo com 10 metros, de 1ª qualidade.	ROL	58	R\$ 4,70	R\$ 272,60	ROL	13	R\$ 4,70	R\$ 61,10	ROL	45	R\$ 4,70	R\$ 211,50
24	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - com cerdas de nylon, estrutura de plástico	Unidade	227	R\$ 3,08	R\$ 699,16	Unidade	70	R\$ 3,08	R\$ 215,60	Unidade	157	R\$ 3,08	R\$ 483,56
28	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, NA COR LARANJA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 CM, DE 1ª QUALIDADE.	Unidade	2127	R\$ 1,20	R\$ 2.552,40	Unidade	406	R\$ 1,20	R\$ 487,20	Unidade	1721	R\$ 1,20	R\$ 2.065,20
36	LIXEIRA PLÁSTICA 30 L COM PEDAL LIXEIRA PLÁSTICA 30 LITROS COM PEDAL - confeccionada em polietileno resistente, alta densidade, com tampa e pedal, formato cilíndrico, capacidade de 30 litros, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas.	Unidade	80	R\$ 60,95	R\$ 4.876,00	Unidade	22	R\$ 60,95	R\$ 1.340,90	Unidade	58	R\$ 60,95	R\$ 3.535,10
TOTAL				R\$ 19.921,68				R\$ 2.981,68				R\$ 16.940,00	

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br



EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E LIMPEZA – CNPJ: 20.419.294/0001-06

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO				SALDO			
		Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total
16	DESINGORDURANTE DESINCORUSTANTE 5L Desengordurante desincrustante 5litros: para panelas e formas. Remoção de sujidades provenientes de gordura carbonizada em equipamentos de aço inoxidável com ação desengordurante, com grande poder de dissolver e emulsificar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir e/ou manchar as superfícies, confere alto poder de limpeza, utilizados em fornos combinados, coifas, chapas, fogões ou qualquer superfície lavável, com sujidade pesada. Faixa de concentração para o uso: de 1,0 a 5,0% (de 10 a 50ml por litro de água). Aspecto: líquido, pH 11,0 – 14,0; composição química: tenso ativo não iônico, tenso ativo anfótero e alcalinizantes; princípio ativo: hidróxido de	Unidade	173	29,99	5188,27	Unidade	0	29,99	0	Unidade	173	29,99	5188,27
18	DESINFETANTE 1000ML CX Desinfetante, super concentrado, acondicionado em embalagem de 1000ml, com diluição mínima de 1 x 50, acompanhado de dosador automático, essências diversas, contendo no rótulo ou no corpo da embalagem data fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem, acondicionado em caixas contendo no mínimo 6 unidades, de 1ª qualidade.	CX	181	R\$ 16,89	R\$ 3.057,09	CX	0	R\$ 16,89	R\$ 0,00	CX	181	R\$ 16,89	R\$ 3.057,09
20	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO - 5 LITROS DESINFETANTE - Desinfetante líquido concentrado em embalagem de 5000ml, com diluição mínima de 1 x 30, constando no rótulo nº lote, procedência, fabricação e validade, responsável técnico, estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	GAL	1485	R\$ 20,89	R\$ 31.021,65	GAL	0	R\$ 20,89	R\$ 0,00	GAL	1485	R\$ 20,89	R\$ 31.021,65
23	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - 5 LITROS Detergente líquido, neutro, concentrado com diluição de 1 X 20, galão de 5000ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante, de 1º uso, frasco sem defeitos, de 1ª qualidade.	Unidade	250	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50	Unidade	0	R\$ 14,99	R\$ 0,00	Unidade	250	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
27	ESPONJA DUPLA FACE - PACOTE 04 PEÇAS ESPONJA confeccionada em fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm, acondicionado em pacote com 4 peças.	PACOTE	668	R\$ 2,36	R\$ 1.576,48	PACOTE	0	R\$ 2,36	R\$ 0,00	PACOTE	668	R\$ 2,36	R\$ 1.576,48
37	LUSTRA MÓVEIS 250ML UNID.Lustra-móveis, a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida, pronto uso, embalados originalmente pelo fabricante contendo no mínimo 250ml, com indicação de uso, composição, data de	FR	326	R\$ 6,21	R\$ 2.024,46	FR	0	R\$ 6,21	R\$ 0,00	FR	326	R\$ 6,21	R\$ 2.024,46
46	PANO DE PRATO Pano de prato 100% algodão, de boa qualidade. Medida: 75cm comprimento e 45cm de largura. Quantidade do pacote: 12 unidades	PACOTE	293	R\$ 34,99	R\$ 10.252,07	PACOTE	0	R\$ 34,99	R\$ 0,00	PACOTE	293	R\$ 34,99	R\$ 10.252,07
49	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO (80 X 50) PANO - para limpeza de chão, 100% algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 80 x 50 cm, com informações do fabricante e composição estampado no corpo da peça (tipo saco para açúcar).	Unidade	738	R\$ 3,79	R\$ 2.797,02	Unidade	0	R\$ 3,79	R\$ 0,00	Unidade	738	R\$ 3,79	R\$ 2.797,02
51	PAPEL TOALHA INTERFOLHA Papel toalha, interfolha ,2 dobras, branco, medindo aproximadamente 23 X 23, macias e absorvente, 100% fibras celulósicas, embalado originalmente pelo fabricante, em pacotes contendo no mínimo 1000 folhas, com identificação do produto, dados do fabricante estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	PACOTE	785	R\$ 9,79	R\$ 7.685,15	PACOTE	0	R\$ 9,79	R\$ 0,00	PACOTE	785	R\$ 9,79	R\$ 7.685,15

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br



65	SACO DE LIXO Saco de lixo de 200 litros, pacote com 10 unidades	PACOTE	307	R\$ 5,90	R\$ 1.811,30	PACOTE	0	R\$ 5,90	R\$ 0,00	PACOTE	307	R\$ 5,90	R\$ 1.811,30
66	SACO PARA LIXO (MICRA 9) P/ 100 LITROS SACO PARA LIXO - confeccionado em plástico resistente com no mínimo 9 micras de espessura, capacidade p/ 100 litros, cor preta, pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	1068	R\$ 33,90	R\$ 36.205,20	PACOTE	0	R\$ 33,90	R\$ 0,00	PACOTE	1068	R\$ 33,90	R\$ 36.205,20
68	SACO PARA LIXO (MICRA 9) P/ 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.SACO PARA LIXO (MICRA 9) P/ 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	671	R\$ 18,94	R\$ 12.708,74	PACOTE	0	R\$ 18,94	R\$ 0,00	PACOTE	671	R\$ 18,94	R\$ 12.708,74
TOTAL					R\$ 118.074,93						R\$ 0,00	R\$ 118.074,93	

N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 42.351.193/0001-75

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO				SALDO			
		Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA LT, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, COM NO MÍNIMO 2,5% DE TEOR DE CLORO.ÁGUA SANITÁRIA LT, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, COM NO MÍNIMO 2,5% DE TEOR DE CLORO ATIVO, PRONTO USO, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES DE PRECAUÇÕES DE USO ESTAMPADOS NO RÓTULO OU NO CORPO DA EMBALAGEM.	Unidade	10002	R\$ 1,79	R\$ 17.903,58	Unidade	1181	R\$ 1,79	R\$ 2.113,99	Unidade	8821	R\$ 1,79	R\$ 15.789,59
2	ALCOOL EM GEL PARA LIMPEZA EM GERAL DE 500GR ALCOOL EM GEL PARA LIMPEZA EM GERAL DE 500GR	FR	10860	R\$ 4,69	R\$ 50.933,40	FR	474	R\$ 4,69	R\$ 2.223,06	FR	10386	R\$ 4,69	R\$ 48.710,34
3	ALCOOL EM GEL 70% - GALÃO 5L ALCOOL EM GEL GALÃO DE 5 LITROS- ALCOOL ETÍLICO 70%, HIGIENIZADOR, EM GEL, NEUTRO, COMPOSTO DE ALCOOL ANTISSÉPTICO 70%, AÇÃO ANTISSÉPTICA, PRONTO USO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, PH BALANCEADOS, COM HIDRATANTE, GALÃO COM NO MÍNIMO 5 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO A COMPOSIÇÃO, O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	Unidade	1339	R\$ 29,69	R\$ 39.754,91	Unidade	264	R\$ 29,69	R\$ 7.838,16	Unidade	1075	R\$ 29,69	R\$ 31.916,75
4	ALCOOL EM GEL 500ML ALCOOL EM GEL - Alcool etílico 70%, higienizador de mãos, em gel, neutro, composto de álcool anti-séptico 70% de amplo espectro de ação microbicida sob forma gelatinosa, ação anti-séptica, instantânea e sem enxágue, pronto uso, hiposensibilizante, atóxico, secagem rápida, isento de resíduos contaminantes ou nocivos, ph balanceados, embalagem de 500ml, com Valvula Bump, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. UNIDADE	Unidade	5125	R\$ 4,79	R\$ 24.548,75	Unidade	670	R\$ 4,79	R\$ 3.209,30	Unidade	4455	R\$ 4,79	R\$ 21.339,45
7	AMACIANTE DE ROUPAS 2LT Amaciante de roupa, líquido concentrado, solúvel em água, bacteriostático; fragrâncias diversas, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, acondicionado originalmente pelo fabricante em frascos plásticos contendo no mínimo 2000ml, com identificação do produto, dados do fabricante, indicações de uso, registro nos órgãos controladores estampados no rótulo, com data de fabricação, validade e lote.	FR	264	R\$ 4,20	R\$ 1.108,80	FR	0	R\$ 4,20	R\$ 0,00	FR	264	R\$ 4,20	R\$ 1.108,80

Acompanhe os atos oficiais do
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ

do.corumbá.ms.gov.br



22	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML. DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML. Detergente líquido, neutro, pronto uso, embalagem frascos de 500ml, biodegradável, original do fabricante, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	Unidade	3228	R\$ 1,32	R\$ 4.260,96	Unidade	453	R\$ 1,32	R\$ 597,96	Unidade	2775	R\$ 1,32	R\$ 3.663,00
26	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE ESPONJA DE LÃ DE AÇO - composta de aço carbono, embalagem plástica com 8 unidades, acondicionado em embalagem original do fabricante, de 1ª qualidade, com nome do fabricante, data de fabricação e validade na embalagem.	PACOTE	750	R\$ 1,35	R\$ 1.012,50	PACOTE	268	R\$ 1,35	R\$ 361,80	PACOTE	482	R\$ 1,35	R\$ 650,70
33	LIMPADOR MULT-USO LIMPADOR MULT-USO - Doméstico, líquido, frasco com 500ml, constando no rótulo o número do lote, nome do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério de Saúde.	FR	1929	R\$ 2,68	R\$ 5.169,72	FR	327	R\$ 2,68	R\$ 876,36	FR	1602	R\$ 2,68	R\$ 4.293,36
47	PANO MULTIUSO PICOTADO, ROLO DE 300 METROS COM 600 UNIDADES. UTILIZADO PARA LIMPEZA GERAL EM VARIADOS AMBIENTES. COMPOSIÇÃO: FALSO TECIDO, 50% POLIÉSTER E 50% VICOSE. COR AZUL, GRAMATURA 40G/M². MEDINSO 300MX30CM, PICOTADO A CADA 50 CM. PANO MULTIUSO PICOTADO, ROLO DE 300 METROS COM 600 UNIDADES. UTILIZADO PARA LIMPEZA GERAL EM VARIADOS AMBIENTES. COMPOSIÇÃO: FALSO TECIDO, 50% POLIÉSTER E 50% VICOSE. COR AZUL, GRAMATURA 40G/M². MEDINSO 300MX30CM, PICOTADO A CADA 50 CM.	ROL	304	R\$ 124,80	R\$ 37.939,20	ROL	20	R\$ 124,80	R\$ 2.496,00	ROL	284	R\$ 124,80	R\$ 35.443,20
48	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - 45 X 70CM PANO - para limpeza de chão, 100% algodão, alta absorção de umidade, com costuras laterais, medindo aproximadamente 45 x 70 cm, com informações do fabricante e composição estampado no corpo da peça, de 1º uso, sem defeitos, sem furos, de 1ª qualidade.	Unidade	1467	R\$ 2,81	R\$ 4.122,27	Unidade	267	R\$ 2,81	R\$ 750,27	Unidade	1200	R\$ 2,81	R\$ 3.372,00
52	PEDRA SANITÁRIA REDONDA PEDRA SANITÁRIA - redonda com suporte plástico, fragrância, em pedra, composto de naftalina, cloreto benzalcônio e essência, Paradiolorbenzeno 99%, essência e corantes. Princípio ativo: paradiolorbenzeno, pesando no mínimo 30 gr cada	Unidade	6804	R\$ 1,05	R\$ 7.144,20	Unidade	1008	R\$ 1,05	R\$ 1.058,40	Unidade	5796	R\$ 1,05	R\$ 6.085,80
56	REPELENTE SPRAY 200 ML. Repelente de insetos spray dermatologicamente testado para utilização humana, com agradável fragrância e proteção ativo, não oleoso, de rápida absorção, acondicionado em tubo tipo spray contendo no mínimo 200 ml, para proteção contra moscas, mosquitos, pernilongos e muriçocas, incluindo mosquito da dengue, com conteúdo, composição, data de fabricação e validade, dados do fabricante e farmacêutico responsável estampados no rótulo e no corpo da embalagem.	Unidade	1090	R\$ 11,10	R\$ 12.099,00	Unidade	132	R\$ 11,10	R\$ 1.465,20	Unidade	958	R\$ 11,10	R\$ 10.633,80
59	SABÃO EM BARRA COMUM SABÃO - em barra de 200 gramas, levemente aromatizado, pronto uso, em embalagem plástica original do fabricante, embalagem lacrada com 5 unidades, com data de fabricação, validade, indicações de uso, peso líquido, de 1ª qualidade.	PACOTE	731	R\$ 5,12	R\$ 3.742,72	PACOTE	231	R\$ 5,12	R\$ 1.182,72	PACOTE	500	R\$ 5,12	R\$ 2.560,00

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br





61	SABÃO EM PÓ 1 KG SABÃO EM Pó, para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 1kg, produto de primeira linha. Contendo na composição: Tensoativo, alcalinizante, coadjuvante, antirredepositante, branqueador óptico, silicione, corante, enzima, branqueador, tampoante, perfume, água, alvejante e carga. Contém alquil benzeno sulfonato de sódio, em embalagem original do fabricante, contendo marca, identificação do produto, data de fabricação e validade, responsável técnico, indicações de uso, estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	KG	2216	R\$ 3,20	R\$ 7.091,20	KG	236	R\$ 3,20	R\$ 755,20	KG	1980	R\$ 3,20	R\$ 6.336,00	
62	SABONETE LÍQUIDO 5000ML SABONETE - Para saboneteira, líquido, bacteriostático, viscoso, concentrado para higienização da mãos, diluição de 1x11, acompanhado de dosador automático, com perfume, embalagem com 5000 ml, constando no rótulo o número do lote, nome do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério de Saúde.	GAL	88	R\$ 13,68	R\$ 1.203,84	GAL	34	R\$ 13,68	R\$ 465,12	GAL	54	R\$ 13,68	R\$ 738,72	
63	SABONETE LÍQUIDO - BACTERIOSTÁTICO, VISCOSO, CONCENTRADO PARA HIGIENIZAÇÃO DA MÃOS, DILUIÇÃO DE 1X11, ACOMPANHADO DE DOSADOR AUTOMÁTICO, COM PERFUME, EMBALAGEM COM 480 ML, CONSTANDO NO RÓTULO O NÚMERO DO LOTE, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. SABONETE LÍQUIDO - antisséptico, viscoso, concentrado para higienização da mãos, diluição de 1x11, acompanhado de dosador automático, com perfume, embalagem com 480 ml, constando no rótulo o número do lote, nome do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério de Saúde. UNIDADE	Unidade	1351	R\$ 8,50	R\$ 11.483,50	Unidade	77	R\$ 8,50	R\$ 654,50	Unidade	1274	R\$ 8,50	R\$ 10.829,00	
67	SACO PARA LIXO (MICRA 9) P/ 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. SACO PARA LIXO (MICRA 9) P/ 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	461	R\$ 11,78	R\$ 5.430,58	PACOTE	101	R\$ 11,78	R\$ 1.189,78	PACOTE	360	R\$ 11,78	R\$ 4.240,80	
TOTAL					R\$ 234.949,13						R\$ 27.237,82			

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. - CNPJ: 34.479.558/0001-13

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO				SALDO			
		Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% INPM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, USO DOMÉSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM LACRADA, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE E INDICAÇÕES DE USO, DE 1ª QUALIDADE. Álcool Etilico Hidratado 92,8% INPM embalagem plástica com 500ml, uso doméstico, original de fábrica, embalagem lacrada, devendo constar no rótulo do produto os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade, ficha técnica do fabricante e indicações de uso, de 1ª qualidade.	FR	3864	R\$ 4,70	R\$ 18.160,80	Unidade	374	R\$ 4,70	R\$ 1.757,80	Unidade	3490	R\$ 4,70	R\$ 16.403,00
19	DESINFETANTE, ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA CX DESINFETANTE, ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA - lata de 500ml, possuindo em suas fórmulas, Cresóis e Fenóis, produzindo um tipo de emulsão essencialmente fina em diluição na água, em embalagem original do fabricante, contendo marca, dados do produto, data de fabricação e validade, responsável técnico, estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, acondicionada em caixas contendo 12 unidades, de 1ª qualidade	CX	179	R\$ 95,00	R\$ 17.005,00	FR	59	R\$ 95,00	R\$ 5.605,00	CX	120	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ

do.corumbamsgov.br



32	LIMPA/ BRILHA ALUMÍNIO - 500ML. Solução líquida para brilhar Alumínio, fabricado à base de Tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água, acondicionado em frascos plástico com bico dosador contendo no mínimo 500ml, com dado do fabricante, identificação do produto, indicação e instruções de uso, conteúdo líquido, data de fabricação e validade estampados no rótulo ou no corpo da embalagem.	Unidade	298	R\$ 2,67	R\$ 795,66	Unidade	30	R\$ 2,67	R\$ 80,10	Unidade	268	R\$ 2,67	R\$ 715,56
34	LIMPADOR PEROXÍDO LIMPADOR PERÓXIDO - indicado para limpeza geral e remoção de sujeiras em paredes, pisos, rejuntas (inclusive mofo), peças plásticas, carpetes, tecidos e outras superfícies laváveis. À base de peróxido de hidrogênio e disponível em embalagem de 5 litros.	Unidade	68	R\$ 67,50	R\$ 4.590,00	Unidade	30	R\$ 67,50	R\$ 2.025,00	Unidade	38	R\$ 67,50	R\$ 2.565,00
38	LUVA PARA LIMPEZA (G) LUVA - antialérgica, Para serviços gerais de limpeza, tamanho grande, confeccionada em latex natural, antiderrapante, anatômica, forro 100% algodão, amidiestra, de cor amarela, original de fábrica, embalagem lacrada, data de fabricação estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	PAR	1726	R\$ 2,85	R\$ 4.919,10	PAR	176	R\$ 2,85	R\$ 501,60	Unidade	1550	R\$ 2,85	R\$ 4.417,50
39	LUVA PARA LIMPEZA (M) LUVA - antialérgica, Para serviços gerais de limpeza, tamanho médio, confeccionada em latex natural, antiderrapante, anatômica, forro 100% algodão, amidiestra, de cor amarela, original de fábrica, embalagem lacrada, data de fabricação estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	PAR	1714	R\$ 2,85	R\$ 4.884,90	PAR	159	R\$ 2,85	R\$ 453,15	Unidade	1555	R\$ 2,85	R\$ 4.431,75
40	LUVA PARA LIMPEZA (P) LUVA - antialérgica, Para serviços gerais de limpeza, tamanho pequeno, confeccionada em latex natural, antiderrapante, anatômica, forro 100% algodão, amidiestra, de cor amarela, original de fábrica, com carimbo do Ministério do Trabalho, embalagem lacrada, data de fabricação na embalagem.	PAR	132	R\$ 2,85	R\$ 376,20	PAR	82	R\$ 2,85	R\$ 233,70	Unidade	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
60	SABÃO EM PÓ (5KG) SABÃO EM PÓ - com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, produto de primeira linha. Contendo na composição: Tensoativo, alcalinizante, coadjuvante, antirredespositante, branqueador óptico, silicione, corante, enzima, branqueador, tamponante, perfume, água, alvejante e carga. Contém alquil benzeno sulfonato de sódio embalado em pacotes de 5kg, embalagem original do fabricante, com registro do Min. da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado no corpo da embalagem.	PACOTE	64	R\$ 10,00	R\$ 640,00	PACOTE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00	PACOTE	44	R\$ 10,00	R\$ 440,00
TOTAL					R\$ 50.731,66	-		R\$ 10.656,35	-		R\$ 40.075,31		

Corumbá, 06 de setembro de 2022.

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br



RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 235/2022.**DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR MUNICIPAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença paternidade aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 88 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ACYR GODOY DOUEIDAR**, matrícula 1309, Cirurgião-dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 26/06/2022 e término em 30/06/2022, conforme processo nº 19070/2022 de 30/06/2022;

- **ALEX SAMARY NOGUEIRA**, matrícula 9251, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 22/08/2022 e término em 26/08/2022, conforme processo nº 26143/2022 31/08/2022;

- **ANDRE LUIS RAMALHO JUNIOR**, matrícula 8559, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 13/07/2022 e término em 17/07/2022, conforme processo nº 20869/2022 15/07/2022;

- **GELSON DE CAMPOS**, matrícula 7910, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 28/08/2022 e término em 01/09/2022, conforme processo nº 25995/2022 30/08/2022;

Corumbá, MS, 02 de setembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 236 /2022.**SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE PARA SERVIDORAS MUNICIPAIS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença para repouso a gestante às servidoras abaixo relacionadas, com fulcro no art. 87 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **SUZANE CORREA DE ABREU**, matrícula 9197, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 17/06/2022 e término em 13/12/2022, conforme processo nº 19021/2022 de 29/06/2022;

Corumbá, MS, 02 de setembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 237/2022.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GIOVANA REGIANE RODRIGUES SOUZA**, Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula 2819, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Auxiliar de Apoio Educacional, pelo período de 333 (trezentos e trinta e três) dias, com início em 14/10/2021 e término em 11/09/2022, conforme processos nº 25046/2021 de 22/09/2021 e 8246/2022 de 21/03/2022.

Corumbá, MS, 02 de setembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 238/2022.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLARICE CRISTAL DOS SANTOS LOPES**, Profissional de Educação, matrícula 5416, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Coordenadora Pedagógica, pelo período de 347 (trezentos e quarenta e sete) dias, com início em 18/08/2021 e término em 30/07/2022, conforme processos nº 22958/2021 de 27/08/2021 e 3416/2022 de 07/02/2022.

Corumbá, MS, 02 de setembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 239/2022.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VERA LUCIA DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços Institucionais I, matrícula 5845, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Auxiliar de Apoio Educacional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 17/03/2021 e término em 12/09/2021, conforme processo nº 2964/2021 de 28/01/2021.

Corumbá, MS, 02 de setembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 240/2022.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VERA LUCIA DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços Institucionais I, matrícula 5845, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Auxiliar de Apoio Educacional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 10/05/2022 e término em 05/11/2022, conforme processo nº 10083/2022 de 06/04/2022.

Corumbá, MS, 02 de setembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 241/2022.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GENICE ROSA SOARES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula 1837, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Auxiliar de Apoio Educacional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 23/05/2022 e término em 18/11/2022, conforme processo nº 10971/2022 de 18/04/2022.

Corumbá, MS, 02 de setembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 242/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DAMIANA JOSE DE MORAES**, Profissional de Educação, matrícula 4900, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Coordenadora Pedagógica, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 10/09/2021 e término em 08/03/2022, conforme processo nº 21611/2021 de 16/08/2021.

Corumbá, MS, 02 de setembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 243/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DAMIANA JOSE DE MORAES**, Profissional de Educação, matrícula 4900, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Coordenadora Pedagógica, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 25/04/2022 e término em 21/10/2022, conforme processo nº 7952/2022 de 17/03/2022.

Corumbá, MS, 02 de setembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 244/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCOS MENACHO DE ARRUDA**, Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula 3220, lotado na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Auxiliar de Apoio Educacional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/09/2021 e término em 27/02/2022, conforme processo nº 22040/2021 de 19/08/2021.

Corumbá, MS, 02 de setembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 245/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCOS MENACHO DE ARRUDA**, Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula 3220, lotado na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Auxiliar de Apoio Educacional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 05/04/2022 e término em 01/10/2022, conforme processo nº 7611/2022 de 15/03/2022.

Corumbá, MS, 02 de setembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 246/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELAINE FRANÇA VIANNA**, Agente de Serviços Institucionais I, matrícula 2174, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Auxiliar de Apoio Educacional, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 01/09/2021 e término em 29/12/2021, conforme processo nº 19973/2021 de 29/07/2021.

Corumbá, MS, 02 de setembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 247/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 95-A da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 126, de 29 de julho de 2009.

- **CLAUDIA GIORDANO BARBOSA**, matrícula 8691, Profissional de Medicina, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 28 (vinte e oito) dias, com início em 14/03/2022 e término em 10/04/2022, conforme processo nº 11067/2022 de 18/04/2022;

- **CRISTIANE SOARES DE ARAUJO SILVA**, matrícula 6924, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 14/02/2022 e término em 15/03/2022, conforme processo nº 8193/2022 de 18/03/2022;

- **JANETE AQUINO DE OLIVEIRA**, matrícula 2896, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 44 (quarenta e quatro) dias, com início em 18/04/2022 e término em 31/05/2022, conforme processo nº 11286/2022 de 19/04/2022;

- **LETICIA SAMANIEGO MATHEUS DA COSTA**, matrícula 4938 e 13463, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 22/03/2022 e término em 31/03/2022, conforme processo nº 8585/2022 de 23/03/2022;



- **LIELZA VICTORIO CARRAPATEIRA MOLINA**, matrícula 4834, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 04/04/2022 e término em 08/04/2022, conforme processo nº 10531/2022 de 11/04/2022;

- **MARCELA ALVES PINTO**, matrícula 12511, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 18/04/2022 e término em 22/04/2022, conforme processo nº 11699/2022 de 26/04/2022;

- **MARISLEI VALE DOS SANTOS**, matrícula 6726, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 19/04/2022 e término em 22/04/2022, conforme processo nº 11403/2022 de 20/04/2022;

- **RITA DE KASSYA ROSA SAMANIEGO CLARO**, matrícula 8788, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 27/04/2022 e término em 03/05/2022, conforme processo nº 12228/2022 de 29/04/2022;

- **ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 5836, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 09 (nove) dias, com início em 22/04/2022 e término em 30/04/2022, conforme processo nº 12139/2022 de 29/04/2022;

- **ROSANGELA BARBOSA RAMOS**, matrícula 9213, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 05 (cinco) dias, com início em 04/04/2022 e término em 08/04/2022, conforme processo nº 10756/2021 de 13/04/2022;

- **ROSELENE MARIA SILVA RODRIGUEZ**, matrícula 3181 e 5050, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 02/04/2022 e término em 05/04/2022, conforme processo nº 9972/2022 de 06/04/2022;

- **SILVANA VILALBA DE CASTRO MATOS**, matrícula 9301, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 09 (nove) dias, com início em 16/02/2022 e término em 24/02/2022, conforme processo nº 5924/2022 de 02/03/2022;

- **SILVANA VILALBA DE CASTRO MATOS**, matrícula 9301, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 04/04/2022 e término em 08/04/2022, conforme processo nº 10702/2022 de 12/04/2022;

- **THAIS LUZIO FERNANDES**, matrícula 6856, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 25/05/2022 e término em 31/05/2022, conforme processo nº 15429/2022 de 27/05/2022;

- **VANESSA DE ALMEIDA ARRUDA**, matrícula 12884, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 24/05/2022 e término em 27/05/2022, conforme processo nº 14871/2022 de 23/05/2022;

- **VILMARA ESCOBAR GONÇALVES**, matrícula 10535, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 26 (vinte e seis) dias, com início em 19/04/2022 e término em 14/05/2022, conforme processo nº 11071/2022 de 18/04/2022;

Corumbá, MS, 02 de setembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 248/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 95-A da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 126, de 29 de julho de 2009.

- **ALLAN PIERRE CRUZ PADILHA**, matrícula 11021, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 02/05/2022 e término em 05/05/2022, conforme processo nº 13280/2022 de 10/05/2022;

- **ANDREIA VOLLKOFF CURTO**, matrícula 12729, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 12 (doze) dias, com início em

19/05/2022 e término em 30/05/2022, conforme processo nº 14434/2022 de 19/05/2022;

- **CARMEM DE QUEIROZ DURAN**, matrícula 6741, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 16/05/2022 e término em 20/05/2022, conforme processo nº 14202/2022 de 17/05/2022;

- **DAMIANA JULIÃO DE SOUZA**, matrícula 8774, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 12 (doze) dias, com início em 08/04/2022 e término em 19/04/2022, conforme processo nº 12542/2022 de 03/05/2022;

- **DANYELE DIAS SAMANIEGO**, matrícula 8766, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 16 (dezesesseis) dias, com início em 02/05/2022 e término em 17/05/2022, conforme processo nº 12314/2022 de 02/05/2022;

- **DANYELE DIAS SAMANIEGO**, matrícula 8766, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 25/05/2022 e término em 28/05/2022, conforme processo nº 15413/2022 de 26/05/2022;

- **JACQUELINE FERRI DE MOURA**, matrícula 10459, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotada na Fundação de Turismo do Pantanal, 60 (sessenta) dias, com início em 10/05/2022 e término em 08/07/2022, conforme processo nº 14144/2022 de 17/05/2022;

- **JANETE AQUINO DE OLIVEIRA**, matrícula 2896, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 01/06/2022 e término em 15/06/2022, conforme processo nº 15899/2022 de 01/06/2022;

- **JULIANA DE LIMA CARDOSO**, matrícula 4032, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 10/05/2022 e término em 13/05/2022, conforme processo nº 15070/2022 de 25/05/2022;

- **RAPHAEL MESQUITA FERREIRA BRITO**, matrícula 6188 e 13454, Cirurgião-dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 09 (nove) dias, com início em 23/05/2022 e término em 31/05/2022, conforme processo nº 16595/2022 de 07/06/2022;

- **REINALDO CORREA PARAVISINI**, matrícula 7029, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 91 (noventa e um) dias, com início em 26/04/2022 e término em 25/07/2022, conforme processo nº 13341/2022 de 10/05/2022;

- **RITA DE KASSYA ROSA SAMANIEGO CLARO**, matrícula 8788, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 04/05/2022 e término em 10/05/2022, conforme processo nº 12874/2022 de 05/05/2022;

- **ROSANGELA BARBOSA RAMOS**, matrícula 9213, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 06 (seis) dias, com início em 05/05/2022 e término em 10/05/2022, conforme processo nº 13956/2022 de 16/05/2022;

- **THAYS DA COSTA SOARES**, matrícula 7753, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 09 (nove) dias, com início em 10/05/2022 e término em 18/05/2022, conforme processo nº 13793/2022 de 13/05/2022;

Corumbá, MS, 05 de setembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 249/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ADAIR ROJAS DA PAIXÃO**, matrícula 2816, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 08/07/2022 e término em 22/07/2022, conforme processo nº 20531/2022 de 13/07/2022;



- **ADRIANA TACEO GARCIA GRAFF**, matrícula 8878, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 17 (dezessete) dias, com início em 15/07/2022 e término em 31/07/2022, conforme processo nº 21942/2022 de 26/07/2022;

- **ANA CARLA DE LIMA CARDOSO**, matrícula 4679, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 14 (catorze) dias, com início em 30/06/2022 e término em 13/07/2022, conforme processo nº 19365/2022 de 04/07/2022;

- **ANGELA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, matrícula 5629, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 30/06/2022 e término em 04/07/2022, conforme processo nº 19251/2022 de 01/07/2022;

- **CAROLINE LIMA DOS PASSOS**, matrícula 14124, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 03/07/2022 e término em 09/07/2022, conforme processo nº 20162/2022 de 11/07/2022;

- **CEIDE NUNES DA COSTA**, matrícula 484, Agente de Atividades de Saúde II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 08/07/2022 e término em 12/07/2022, conforme processo nº 20485/2022 de 13/07/2022;

- **CRISTIANE LIGIER DE JESUS OLIVEIRA**, matrícula 5187, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 09 (nove) dias, com início em 27/06/2022 e término em 05/07/2022, conforme processo nº 19713/2022 de 06/07/2022;

- **CRISTIANE LIGIER DE JESUS OLIVEIRA**, matrícula 5305, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 09 (nove) dias, com início em 27/06/2022 e término em 05/07/2022, conforme processo nº 19713/2022 de 06/07/2022;

- **DIOGO AMARILIO DOS SANTOS**, matrícula 9944, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 04/12/2021 e término em 01/02/2022, conforme processo nº 32029/2022 de 08/12/2021;

- **DIOGO AMARILIO DOS SANTOS**, matrícula 9944, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 125 (cento e vinte e cinco dias) dias, com início em 25/04/2022 e término em 27/08/2022, conforme processos nº 11891/2022 de 27/04/2022, 12695/2022 de 04/05/2022 e 22948/2022 de 02/08/2022;

- **ELIANE TOLEDO DA CRUZ**, matrícula 5285, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 04/07/2022 e término em 08/07/2022, conforme processos nº 19831/2022 de 07/07/2022;

- **ELIETE AQUINO DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 4181 e 13458, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 25/07/2022 e término em 22/09/2022, conforme processo nº 21991/2022 de 26/07/2022;

- **EVELIN RODRIGUES DOS SANTOS MACCARINI**, matrícula 3783, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 12/07/2022 e término em 16/07/2022, conforme processo nº 20389/2022 de 12/07/2022;

- **EVELIN RODRIGUES DOS SANTOS MACCARINI**, matrícula 5391, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 12/07/2022 e término em 16/07/2022, conforme processo nº 20389/2022 de 12/07/2022;

- **FATIMA ALE EL SEHER**, matrícula 10397, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotada na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, 90 (noventa) dias, com início em 29/07/2022 e término em 26/10/2022, conforme processo nº 22791/2022 de 01/08/2022;

- **GEIZA MARIA COELHO DE MORAES**, matrícula 8782, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 27/06/2022 e término em 01/07/2022, conforme processo nº 18693/2022 de 28/06/2022;

- **JOANA NEVES DA SILVA SANTIAGO**, matrícula 4993, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 27/06/2022 e término em 01/07/2022, conforme processo nº 19155/2022 de 30/06/2022;

- **JOSE MARCIO MIRANDA PREZA**, matrícula 4136, Agente de Atividades de Saúde II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 28/06/2022 e término em 04/07/2022, conforme processos nº 18939/2022 de 29/06/2022;

- **MABEL MONACO DIB**, matrícula 5659 e 13466, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 19/08/2022 e término em 17/10/2022, conforme processos nº 25131/2022 de 22/08/2022;

- **MARCIA DO NASCIMENTO BEZERRA**, matrícula 5110, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 12/07/2022 e término em 21/07/2022, conforme processo nº 20637/2022 de 14/07/2022;

- **NEUZA ALVES**, matrícula 5853, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14 (catorze) dias, com início em 22/07/2022 e término em 04/08/2022, conforme processo nº 22169/2022 de 27/07/2022;

- **ODEMIR DOMINGOS DOS SANTOS**, matrícula 2543, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 14 (catorze) dias, com início em 20/07/2022 e término em 02/08/2022, conforme processo nº 22254/2022 de 27/07/2022;

- **PATRICIA VALENZUELO DE OLIVEIRA ARRUDA**, matrícula 9264, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 06/07/2022 e término em 12/07/2022, conforme processo nº 19878/2022 de 07/07/2022;

- **RAMONA CORREA CASSIANO**, matrícula 2232, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 22/06/2022 e término em 22/06/2022, conforme processo nº 18226/2022 de 22/06/2022;

- **ROSANGELA BARBOSA RAMOS**, matrícula 9213, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 07 (sete) dias, com início em 04/07/2022 e término em 10/07/2022, conforme processo nº 20361/2022 de 12/07/2022;

- **RUBENS DA SILVA GOES**, matrícula 5977, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 16 (dezesseis) dias, com início em 07/07/2022 e término em 22/07/2022, conforme processos nº 19972/2022 de 08/07/2022 e 20706/2022 de 14/07/2022;

- **WANDERLEY LOPES PEREIRA**, matrícula 2573, Agente de Serviços Institucionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 26/07/2022 e término em 24/08/2022, conforme processo nº 22371/2022 de 28/07/2022;

Corumbá, MS, 05 de setembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 250/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FLAVIA SILVA DE SOUZA PINHO**, Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula 8956, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, readaptação de função para Agente de Serviços Administrativos I, em caráter definitivo, conforme processo nº 11805/2022 de 27/04/2022.

Corumbá, MS, 05 de setembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 001/56/2022
Processo nº 31.660/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA E ZONA RURAL

A Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, desclassificação dos candidatos que não compareceram para entrega de documentação e os que solicitaram final de fila .

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL II - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL -



ZONA URBANA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
LUCAS RONDON DE LIMA	133.º NÃO COMPARECEU
ALDA MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS SANTOS	134.º FINAL DE FILA

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZONA URBANA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
MARCELLE DOS SANTOS GLAGAU	54.º NÃO COMPARECEU
MARCIA CASSIANO MONTEIRO MONTIEL	55.º NÃO COMPARECEU

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZONA RURAL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
ALESSANDRA MORENO DE ARRUDA	13.º NÃO COMPARECEU

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
Superintendente da EGOV
Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

Corumbá, 06 de setembro de 2022

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br



EDITAL Nº 001/57/2022
Processo nº 31.660/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA E ZONA RURAL

A Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX – CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 – inciso IV e VI – art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento dos candidatos classificados no Processo seletivo, para entrega de documentação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Deverão comparecer com toda a documentação exigida (originais e cópias) .mediante termos e condições constante nesse edital.

Local : Rua América N º 899 – Centro (Secretaria Municipal de Educação)

Data: 05/09/2022((segunda Feira)

Horario : 8:30

CHAMAMENTO DE CANDIDATOS SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL II- ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA MARIA PINTO	135.º
LUCIANNE PENHA LEITE	136.º

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JEISY CAROLINA CRISTALDO DA ROCHA	56.º
ELISETE DA SILVA VARGAS	57.º

AGENTE DE APOIO ESCOLAR I – AGENTE DE DISCIPLINA ZONA URBANA



NOME	CLASSIFICAÇÃO
ODNEY EDSON DE SOUZA TORRES	15.º

AGENTE DE APOIO ESCOLAR III- MOTORISTA ESCOLAR -ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDEMIR DE LIMA	11.º

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SILVANA DE CAMPOS	14.º

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O (a) candidato (a) convocado (a) para a contratação Temporária, deverá apresentar **original e cópia**, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação – **RG** ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF; (**atualizado**)
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP; (**atualizado**)
- f) 01 (uma) fotos 3x4;
- g) Comprovante de residência atualizada (Luz, Telefone ou Água);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) **Certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos cadastros de Pessoa Física - CPF**
- j) Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ou certificado);
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional – Quando couber;
- m) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco) anos. Quando as certidões forem positivas, também deverá

apresentar as respectivas certidões de objeto e pré atualizadas de cada um dos processos indicados

o – Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;

p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH

q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal – Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos – RH

r)Declaração de Bens;

O candidato (a) convocado (a) que, **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
Superintendente da EGOV
Dec. “P” nº 05 de 01/01/2022

Corumbá, 06 de setembro de 2022

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br





**EDITAL Nº 012/89/2021
PROCESSO Nº 17.143/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento dos candidatos classificados no Processo seletivo para entrega de documentação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Deverão comparecer com toda a documentação exigida (originais e cópias) .mediante termos e condições constante nesse edital. Local : Rua América N 899º - Centro (Secretaria Municipal de Educação) Data: 09/09/2022 (sexta -feira) Horário: 08:00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º) Região das águas e difícil acesso - Escola das águas

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KAREN CAROLYNNE DE OLIVEIRA FERREIRA	41.º

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- a) Registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF; (**atualizado**)
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP; (**atualizado**)
- f) 01 (uma) fotos 3x4;
- g) Comprovante de residência atualizada (Luz, Telefone ou Água);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) **Certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos cadastros de Pessoa Física - CPF**
- j) Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ ou certificado);
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional - Quando couber;
- m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco) anos. Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré atualizadas de cada um dos processos indicados
- o - Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH
- r) Declaração de Bens;

O candidato (a) convocado (a) que, **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
Superintendente da EGOV
Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto nº 2.612, de 06 de julho de 2021

Corumbá, 06 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Extrato do Contrato Administrativo nº 02/2022 - Contratação de Prestação de Serviço de Cartório GLAUCIA DO VALLE PEREIRA PAIVA - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CORUMBÁ - MS (Cartório do 2º Ofício) - PROCESSO Nº 16406/2022 - INEXIGIBILIDADE.
Partes: Município de Corumbá/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e **GLAUCIA DO VALLE PEREIRA PAIVA - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CORUMBÁ - MS (Cartório do 2º Ofício)**

inscrita no CNPJ nº 03.552.676/0001-86.

OBJETO: Contratação do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO para emissão de 2º via das certidões atualizadas de nascimento/casamento, em atendimento ao Projeto do "Casamento Civil Comunitário - Edição 2022", apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e aprovado pelo Fundo Municipal de Investimentos Sociais, conforme Ata nº 03/2022 de 26/05/2022, nas condições estabelecidas na proposta da Contratada, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente da sua transição.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais)

Vigência: 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.92 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

08.244.0101.4040 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL

33.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2022

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Luiz Antonio da Silva - Secretário Municipal de Governo - Glauca do Valle Pereira Paiva - Serviço Notarial e Registral da Comarca de Corumbá /MS - Cartório do 2º Ofício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Município ,publicação do Dia 02 de setembro de 2022 ,página 11.

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 22805/2021, Contrato 003/2021.

Onde se lê: "...Marília Almieda de Oliveira de Carvalho.

Leia se: "...Marília Almeida Teixeira de Carvalho.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Marília Almeida Teixeira de Carvalho."

Resolução n.º 110 de 06 de setembro de 2022.

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - o objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestora, respectivamente, consoante abaixo discriminado, do Contrato Administrativo n.º 031/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 17.183/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NA PRAÇA E QUADRA DO BAIRRO POPULAR NOVA, no Município de Corumbá (MS).

Art. 2º. Fica designado o Eng. Civil **FELIPHE MARQUES SAMPAIO - CREA N.º 20768/MS**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

Art. 3º. Fica designada a servidora **HILDERLAYNE SOUZA ASSIS - Matrícula N.º 13.711**, para atuar como gestora do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 031/2022.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 06 de setembro de 2022.

Gabriella da Cunha Carneiro
Secretária Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" nº 112, 12 de abril de 2022.

Resolução n.º 111 de 06 de setembro de 2022.

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - o objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestora, respectivamente, consoante abaixo discriminado, do Contrato Administrativo n.º 030/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º



22.551/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA (ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO LUMINOTÉCNICO, DADOS E SPDA), PARA SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DO ANTIGO HOTEL INTERNACIONAL, no Município de Corumbá (MS).

Art. 2º. Fica designado o Eng. Civil **FELIPE MARQUES SAMPAIO - CREA N.º 20768/MS**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

Art. 3º. Fica designada a servidora **HILDERLAYNE SOUZA ASSIS - Matrícula N.º 13.711**, para atuar como gestora do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 030/2022.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 06 de setembro de 2022.

Gabriella da Cunha Carneiro
Secretária Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" n.º 112, 12 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 52/2022/SEMED - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DA NOVA EXTENSÃO DA E.M. JOSÉ DE SOUZA DAMY.

Processo: 2256/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e Esnariaga Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Cláusula Primeira: Locação de imóvel situado na Rua Frei Mariano, nº 24, Bairro Cristo Redentor, nesta cidade de Corumbá.

Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.91 - FUNDEB

24.91.12.365.0101.6586 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - 30%

33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data da Assinatura: 15/08/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ESNARRIAGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

RESOLUÇÃO n.º 211 de 31/08/2022

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 16.474/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas. RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 16.474/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 06/08/2022, conforme CI 1224/2022/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 31/08/2022.

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO n.º 212 de 31/08/2022

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 13.224/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 13.224/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 28/08/2022, conforme CI 1228/2022/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 31/08/2022

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO n.º 213 de 31/08/2022

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com

finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 13.589/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 13.589/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 31/08/2022, conforme CI 1212/2022/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 31/08/2022.

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO n.º 214 de 31/08/2022

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 9025/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 9025/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 31/08/2022, conforme CI 1206/2022/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 31/08/2022.

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO n.º 216 de 31/08/2022

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 33.858/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas. RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 33.858/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 27/08/2022, conforme CI 1227/2022/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 31/08/2022

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO n.º 215 de 31/08/2022

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 10.590/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas. RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 10.590/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 30/08/2022, conforme CI 1229/2022/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 31/08/2022.

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" N.º 43/2022 - PROCESSO N.º 23807/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Josielle Aparecida Mazzarello da Silva.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Atividades Institucionais II - Técnico de Apoio Institucional - Orientador Social (Visitador), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 2.144,14 (Dois Mil, cento e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0101 - Desenvolvimento Social

2638 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado



129000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social
31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado
100000

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2022.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e IX, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Josiellee Aparecida Mazzarello da Silva - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 44/2022 - PROCESSO Nº 24969/2022.

PARTES: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Maiara Sorrihla de Moraes

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Atividades Institucionais II - Técnico de Apoio Institucional - Orientador Social (Visitador), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 2.144,14 (Dois Mil, cento e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0101 - Desenvolvimento Social

2638 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

129000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2022.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e IX, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Maiara Sorrihla de Moraes - Contratada.

DELIBERAÇÃO 04/COMAIRA/2022 - 01 de Setembro 2022.

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão Temporária ara Elaboração do Protocolo de Atendimento aos Imigrantes, Refugiados e Apátridas de Corumbá-MS e dá outras providências.

O Comitê Municipal de Atenção aos Imigrantes, Refugiados e Apátridas de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.706 de 22 de agosto de 2016, pelo Decreto nº 1.940 de 19 de fevereiro de 2018 e Decreto nº 2.555 de 13 de abril de 2021 e considerando a Deliberação de sua Plenária, na 02ª Reunião Ordinária realizada no dia 01/09/2022, Ata 17ª.

Delibera:

Art. 1º - Publicizar a Comissão Temporária para Elaboração do Protocolo de Atendimento aos Imigrantes, Refugiados e Apátridas Corumbá-MS.

Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Renata Miceno Papa de Almeida
Secretaria Municipal de Educação	Tarissa Marques Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Alessandra Martins Feliciano
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS	Marco Aurélio Machado de Oliveira
Pastoral da Mobilidade Humana	Maria do Carmo de Amorim Silva

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação.

Renata Miceno Papa de Almeida
Presidente do COMAIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 065 de 06 de setembro de 2022

Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar e designar membros para compor a Comissão Processante, com a intenção de apurar fatos descritos no Processo nº 26655/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de apuração por meio de Procedimento Administrativo Disciplinar dos fatos descritos no processo sob o nº26655/2022, na forma do artigo 139 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos levados a termo nos autos:

MEMBROS TITULARES:

- CLELIANE SOUZA DA SILVA - Auditora do Município - Matrícula 3664;
- ELZA SERRA DA CRUZ - Agente de Atividades de Saúde III - Matrícula 6923;
- KELLY BUFÃO CELERI - Profissional de Serviços de Saúde - Matrícula 8982;

MEMBRO SUPLENTE:

- SISSY DA SILVA ZABALA - Analista de Gestão Governamental - Matrícula 5534.

Art. 3º. Caberá à Comissão Processante apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 26655/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Corumbá-MS, 06 de setembro de 2022

Beatriz Silva Assad

Secretária Municipal de Saúde
Portaria "P" nº 194 de 1º de junho de 2022

Resolução nº 066 de 06 de setembro de 2022

Determinar o afastamento preventivo de servidor da Secretaria Municipal de Saúde, para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 26655/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração, o servidor Adriano Correa de Amorim, agente de atividades de saúde I, matrícula 8858, por 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 144 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, como medida cautelar a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhes são atribuídas no Processo Administrativo Disciplinar nº 26655/2022

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Corumbá-MS, 06 de setembro de 2022.

Beatriz Silva Assad

Secretária Municipal de Saúde
Portaria "P" nº 194 de 1º de junho de 2022

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" FCPH Nº 17, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOANITA CAMPOS AMETLLA do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente da FCPH

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

RESOLUÇÃO FUNEC Nº 37, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe de Nomeação do Gestor e Fiscal do Registro de Preço nº01/2021 - Pregão Eletrônico nº111/2021 - Processo adm. Nº19217/2022 e processo de empenho nº 270, referente ao contrato nº18/2022 firmado pela Fundação de Esportes de Corumbá e FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS SERVIÇO DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO.



O Diretor Presidente de Esportes de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria P/Nº370 de 02/07/2021 e **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Tomar pública a **DESIGNAÇÃO DO GESTOR** do Registro de Preço nº01/2021 - Pregão Eletrônico nº111/2021 - Processo adm. Nº 19217/2022 e processo de empenho nº 270, referente ao contrato nº18/2022, onde o servidor Edilson Almeida Cordeiro, matrícula 10703-3.

Artigo 2º . Tomar pública a **DESIGNAÇÃO DO FISCAL** do Registro de Preço nº01/2021 - Pregão Eletrônico nº111/2021 - Processo adm. Nº 19217/2022 e processo de empenho nº 270, referente ao contrato nº18/2022, onde o servidor Yasmin Morais Franco, matrícula 10953-3.

Art.3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização da execução do Contrato nº 018/2022, Processo nº 19217/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER O EVENTO que é de responsabilidade da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art.4º. A presente designação não implicará em remunerações adicionais aos servidores públicos acima descritos.

Art.5º. Em caso da ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear ad hoc, um servidor do quadro da FUNEC para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.

Art.6º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá, 17 de Agosto de 2022.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
Decreto "P" Nº370, de 02 de julho de 2021

Ciente: _____
Edilson Almeida Cordeiro

Ciente:- _____
Yasmin Morais Franco

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

RESOLUÇÃO N.º 14 de 31 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal da Carta Contrato nº 14/2022, firmado entre a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a Empresa FARID A.H. M MUSTAFÁ.

A Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública:

RESOLVE:

Art. 1º. O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal da Carta Contrato nº 14/2022 referente a contratação de empresa para fornecimento de Carga de Gás GLP 13, para atender as necessidades da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2º. Fica a servidora, Tayane Cristina Conceição da Silva, matrícula nº 13175, designado para atuar como **Gestora** da Carta Contrato nº 14/2022, referente ao processo administrativo autuado sob nº 3049/2022, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º. Fica a servidora Gisleine de Souza Castro, matrícula nº 8458, designado para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 14/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 3049/2022, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º. Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura da Carta Contrato, em 22/08/2022.

Corumbá-MS, 31 de Agosto de 2022.

ANA CLAUDIA MOREIRA BOBAID
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal
Portaria "P" nº 18, de 1º de janeiro de 2021.

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

EDITAL - CONVOCAÇÃO - CONVITE

O presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, convida as Autoridades: civis, militares, religiosas e o Povo, bem como convoca os servidores do legislativo a participarem de Audiência Pública do Município de Corumbá, dos Poderes: Legislativo e Executivo, relativa aos seguintes assuntos: **AUDIÊNCIA PÚBLICA - DIA 30/09/2022 - às 18: 00 Horas**

-RGF DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022 Poder Legislativo e Executivo
-PROJETO LOA 2023;

-ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.

A apresentação fica marcada para dia 30 de setembro de 2022 às 18 horas no Plenário do Legislativo Municipal - Paço Municipal no Bairro Dom Bosco.

As apresentações serão efetuadas por servidores do Executivo e do Legislativo, sob supervisão da Presidência do Legislativo.

ROBERTO GOMES FAÇANHA
Presidente

DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site do.corumba.ms.gov.br.

Prefeitura Municipal de Corumbá